



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Lei nº 2323/2011

Ementa: Cria a Secretaria da Habitação e regularização Fundiária, e dá outras providências.

O Prefeito do Município da Escada.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Art. 1º- Esta Lei institui a Secretaria de Município da Habitação e Regularização Fundiária, no âmbito do Poder Executivo Municipal, define as áreas de sua atuação e estabelece a estrutura administrativa necessária ao seu funcionamento.

Art. 2º- Fica criada a Secretaria de Município da Habitação e regularização Fundiária, como órgão da administração direta do sistema organizacional do Poder Executivo Municipal, instituído pela Lei Municipal Nº 2135/2005.

Art. 3º- A Secretaria de Município da Habitação e Regularização Fundiária tem por finalidades básicas o planejamento, a proposição e a execução das políticas públicas municipais relativas à habitação, ao saneamento e à regularização fundiária.

Art. 4º- São áreas do âmbito de competência da Secretaria de Município da Habitação e Regularização Fundiária:

- I. O planejamento operacional, articulação, coordenação, integração, execução e avaliação das políticas públicas municipais relativas à habitação e regularização fundiária;
- II. O planejamento, coordenação e execução das atividades relativas ao cumprimento das atribuições do Município no campo da habitação e regularização fundiária;
- III. A Atualização do Plano Habitacional do Município, em consonância com as políticas de uso e ocupação do solo;

"Anseio de um progresso contínuo"

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

- IV. A proposição e coordenação de projetos de construção, de ampliação e de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda do Município;
- V. A realização de estudos e pesquisas sobre a realidade sócio-econômica e habitacional do Município;
- VI. O estímulo à constituição de cooperativas habitacionais e similares;
- VII. O monitoramento de áreas de risco para re-assentamento de famílias;
- VIII. A coordenação e execução do processo de regularização fundiária no Município;
- IX. A fiscalização de obras e serviços públicos contratados pelo Município, na área da Habitação e Regularização Fundiária;
- X. O planejamento, coordenação, execução e fiscalização de programas, serviços e obras de saneamento básico específico das unidades habitacionais;
- XI. Outras competências correlatas que forem atribuídas a Secretaria mediante Decreto baixado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º- A Secretaria de Município da Habitação e Regularização Fundiária tem sua estrutura organizacional básica constituída pelas seguintes unidades orgânicas e instâncias administrativas:

- I. No nível de administração superior da Secretaria: a instância administrativa referente à posição de Secretário de Município; Estado do Pernambuco Prefeitura Municipal da Escada;
- II. No nível de assessoramento: as funções de Assessor de Gabinete, Assessor Técnico e Assessor Especial;
- III. No nível de comando e direção geral da ação programática específica: com atribuições relacionadas às atividades fins da Secretaria;
- IV. No nível de chefia da execução programática: as Gerências e Equipes;
- V. No nível de comando e gerência da implementação de planos, programas e projetos especiais: as Gerências de Projetos.

"Anseio de um progresso contínuo"

Trecho do Hino do Município - Autora: Marinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

Parágrafo único. A definição das unidades da estrutura departamental da Secretaria de Município da Habitação e Regularização Fundiária dar-se-á mediante regulamentação a ser baixada por Decreto do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA DA SECRETARIA

Seção I Habitação e Regularização Fundiária

Art. 6º- Ficam incluídas, na finalidade e competência da Secretaria:

- I – promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população passíveis de implantação de programas habitacionais;
- II – captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
- III – estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
- IV – promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
- V – examinar questões relativas ao domínio e à posse de imóveis do patrimônio foreiro do Município;
- VI – promover a regularização fundiária e urbanização em áreas já ocupadas por população, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, considerada as normas ambientais;
- VII – propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais.

Art. 7º- A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária tem por finalidade planejar, coordenar e executar a política de Regularização Fundiária no Município, urbanização, com a seguinte estrutura básica:

- I – Gabinete do Secretário;

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

II – Assessoria Especial;

IV- Assessoria Técnica

III – Departamento de Habitação e Regularização Fundiária;

a) Divisão de Habitação e Regularização Fundiária de Estudos 1e Desenvolvimento de Projetos;

b) Setor de Habitação e Regularização Fundiária;

c) Setor de Fiscalização

d) Divisão de projetos de Habitação Pública;

CAPITULO III

Art. 8º- Com as criações dos cargos de que tratam os artigos 5º e 7º desta Lei, fica estruturada a Tabela de Cargo, Símbolo e Vencimentos dos cargos comissionados do Poder Executivo da seguinte forma:

SÍMBOLO	CARGO	VENCIMENTOS R\$
CC-1	SECRETÁRIO	4.752,00
CC-6	ASSESSOR ESPECIAL	814,35
CC-4	ASSESSOR TECNICO	1.999,73
CC-5	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	999,87
CC-7	CHEFE DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	646,33
CC-7	CHEFE DIVISÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	646,33
CC-7	CHEFE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO PÚBLICA	646,33
CC-8	CHEFE DE SETOR DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIAC	558,11
CC-8	CHEFE DE SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	558,11

"Anseio de um progresso contínuo"

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir Decreto de transferência de dotações orçamentárias da Secretaria de Obras que trata este artigo para a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, de forma a adequá-las às respectivas áreas de competência.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Escada, 08 de Novembro de 2011.


Jandelson Gouveia da Silva
Prefeito

“Anseio de um progresso contínuo”

Trecho do Hino do Município - Autora: Mariinha Leão Portela